



Estado do Paraná



Poder Judiciário

Informação n.º 169/2014-SPC/DC/DP

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE COMPRAS
SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE COMPRAS



PROCOLO Nº 305.270/2014

Senhora Chefa de Divisão

Em atenção ao contido no presente expediente informo a Vossa Senhoria que foram solicitadas cartas-proposta de cotação de preços para aquisição de medalhas (PROPOSTA CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 095/2014 – publicada conforme comprovante de fls. 27) às empresas arroladas às fls. 28, cujas respostas encontram-se acostadas ao presente expediente. Foram recebidas 02 (duas) respostas negativas, conforme fls. 29 *usque* 30.

As definições que embasaram a cotação de preços foram encaminhadas pela Divisão de Análise e Gerenciamento de Requisições, conforme fls. 18 *usque* 21, sem rasuras ou ressalvas nos documentos apresentados.

Para realização do processamento, nas rotinas internas desta Seção, o presente expediente foi distribuído para o servidor Juarez Neckel dos Santos, o qual efetuou toda a instrução documental, elaborando a informação e subscrevendo esta.

No tocante à prova de regularidade fiscal das empresas constantes no quadro comparativo de preços (fls. 54) informo que foram juntadas as Certidões Negativas de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – INSS (ou Certidões Positivas com Efeitos de Negativa) e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF. Informo ainda que foram juntadas as Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas e as Certidões Negativas das Fazendas Federal, Estadual e Municipal da empresa EXITO ARTE INDUSTRIA DE ARTIGOS DE METAIS LTDA - EPP, que apresentou o menor valor total.

Consigno que a proposta com o menor valor apresentado no cotejo de preços está de acordo com as exigências presentes na carta-proposta de cotação de preços pertence à empresa:



Estado do Paraná



Poder Judiciário

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE COMPRAS
SEÇÃO DE PROCESSAMENTO DE COMPRAS

PROTOCOLO Nº 305.270/2014

- EXITO ARTE INDÚSTRIA DE ARTIGOS DE METAIS LTDA - EPP, CNPJ nº 04.803.328/0001-05, com o valor total de R\$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais), conforme proposta de fls. 41 *usque* 43, a qual não se encontra arrolada na relação de empresas suspensas ou impedidas de licitar conforme os comprovantes de fls. 44 *usque* 53, gerados pelo Sistema Hermes deste Tribunal, pelo Portal da Transparência do Governo Federal e pelo portal de Gestão de Materiais e Serviços do Governo Estadual – DEAM.

Diante do exposto, e considerando a indicação da rubrica orçamentária em que se enquadra a presente contratação, conforme item 11.1, do Termo de Referência às fls. 19 verso, encaminho o presente expediente para as devidas análises.

Em 02 de outubro de 2014.

Bel. Juares Neckel dos Santos
Oficial Judiciário
Chefe da Seção de Processamento de Compras

DEPARTAMENTO DO PATRIMONIO
DIVISAO DE COMPRAS
SECAO DE EMISSAO DE ORDEM DE FORNECIMENTO



Jatinho N. : 000338/2014

Protocolo N. : 305270/2014

Destino: 2003 - GAB. 2a.VICE-PREDIO-ANEXO 2|| andar.
Prazo de Entrega: 11 dias apos o recebimento da nota de empenho
Local p/ entrega: 2003 - GAB. 2a.VICE-PREDIO-ANEXO 2|| andar.

ORDEM DE FORNECIMENTO OU EXECUCAO DE SERVICOS

Fornecedor ou Executor: 55012226 - EXITO ARTE INDUSTRIA DE ARTIGOS DE M
CNPJ: 04803328/0001-05 Localidade: Almirante Tamandare /
Endereco: Claudio Manoel Dias Fone: 3699-8200
E-mail:

QTDE.	E S P E C I F I C A C A O	UNITARIO	TOTAL
100	MEDALHAS NA COR OURO FABRICADAS EM LATAO POLI DO MEDINDO 4,5CM DE DIAMETRO COM FITA CETIM NA COR VERDE ADESIVO DA CAMPANHA NA FRENTE CO NFORME ARTE PRESENTE NO ANEXO	5,650	565,00

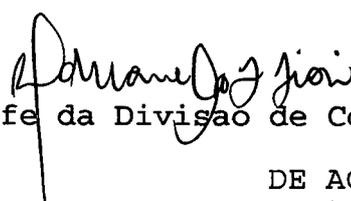
TOTAL DESTA FORNECEDOR: R\$ 565,00 *QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS

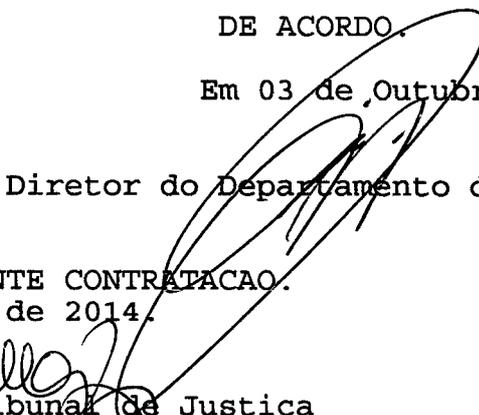
Total do presente pedido em R\$ 565,00 *QUINHENTOS E SESSENTA E CINCO*
*REAIS*****

VISTO,

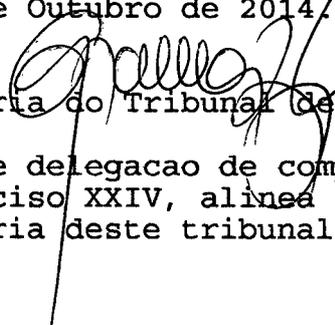
DE ACORDO.

Em 03 de Outubro de 2014.


Chefe da Divisao de Compras


Diretor do Departamento do Patrimonio

DE ACORDO;
AUTORIZO A PRESENTE CONTRATACAO.
Em 03 de Outubro de 2014.


Secretaria do Tribunal de Justica

Conforme delegacao de competencia contida no Artigo
4o., Inciso XXIV, alinea "a", do regulamento da
secretaria deste tribunal.

